



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão  
- Gabinete do Prefeito -

Decreto nº 140/2021

Publicação feita nesta data  
18.01.2021  
Adysson M. S. Fialho

“Dispõe sobre alteração do Decreto de nº489, de 10 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário utilizando como parâmetro a Nota Técnica nº 15/2020 GAB-03076 do Estado de Goiás, na forma específica e dá outras providências”.

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da Direção Superior da Administração e no âmbito de sua competência, tendo em vista o interesse predominante na saúde pública do Município de São Simão, em consonância com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dos Decretos Estaduais de Goiás nº 9.633 e 9.634 de 13 de março de 2020 e Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020, a portaria interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, Decreto nº 9.685, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 9692, de 19 de julho de 2020, e Decretos Municipais nº 250, de 13 de julho de 2020, e Decreto nº489 de 10 de dezembro de 2020;

e CONSIDERANDO:

- Que o Município de São Simão, Estado de Goiás decretou a situação de emergência em saúde pública por meio dos Decretos nº 128, de 16 de março de 2020, e 178 de 23 de abril de 2020 e a,

- Necessidade de manter o funcionamento da rede de atenção à saúde, em decorrência do aumento exponencial na demanda de serviços de saúde, devido às confraternizações de fim de ano;

- Ausência do cumprimento das medidas sanitárias de prevenção à propagação da Covid-19, o que ocasionou aglomerações nos pontos turísticos de São Simão-GO e no Distrito de Itaguaçu, resultando em um aumento significativo de novos casos.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão  
- Gabinete do Prefeito -

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto Municipal nº 140 de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Fica suspenso por período indeterminado qualquer tipo de aglomeração nos pontos turísticos de São Simão, Itaguaçu e nos Residenciais do Município, tal como: Residencial Viverde e Recanto da Mata.

II - Fica estabelecido em caso de descumprimento do inciso I, multa no valor de Quinhentos Reais (R\$500,00) e de Três Mil Reais (R\$3.000,00) em caso de reincidência.

**Art. 2º** - Os autuados poderão apresentar defesa por escrito no prazo estabelecido na notificação ou multas. Tendo amplo direito ao contraditório e ampla defesa no âmbito administrativo.

**Art. 3º** - O presente Decreto poderá ser revogado a qualquer momento com a devida finalidade atendida

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados e seu objeto.

**PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, São Simão, Estado de Goiás, aos 19 de janeiro de 2021.**

  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**

Prefeito